



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 463 - Abril/2025  
Portaria - Nº 27/2025  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 15 de abril de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 27 / 2025 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 15 de Abril de 2025**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 475/25, de 17 de março de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 23111.010985/2025-79,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a contratação de serviço especializado para registro de DOI (Digital Object Identifier) para publicações científicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, §2º Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

Integrante Requisitante: Rigoberto Veloso de Carvalho; Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco - BCCB;

Integrante Técnico: Jociê de Silva Reis; Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco - BCCB;

Integrante Administrativo: Kamyla Lopes Nunes Sobreiro; Unidade de exercício: Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco - BCCB;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na seção I da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Revoga-se a portaria anterior.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

*(Assinado digitalmente em 15/04/2025 16:54 )*

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 1248069*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **97e9dbcf67**